

LEI MUNICIPAL Nº 1548 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Altera a Lei Municipal nº 1456, de 16/10/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 à 2013”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas para o Período de 2010 a 2013.

Art. 2º - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovada pela Lei nº 1.456, de 16 de outubro de 2009, que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2010 a 2013, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas- Plano de Investimentos anexo a esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 20 de novembro de 2012.

ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal